



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Comissão de Patrocínios

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP001/2017

A **Comissão de Patrocínios** designada pelo Decreto Municipal nº 13.138, de 21 de setembro de 2017, comunica por meio deste Chamamento Público que está aberto o Procedimento de Cadastro, através do email: comissaodepatrocinios@indaiatuba.sp.gov.br, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas dos projetos de patrocínio que serão objeto de cada procedimento seletivo, sendo que cada procedimento seletivo será realizado pela Comissão de Patrocínios à época de seu respectivo lançamento.

1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL POR CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura do cadastramento de interessados em patrocinar eventos, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folhetos, carnês ou outros materiais de interesse da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações técnicas dos projetos de patrocínio que serão objeto de cada procedimento seletivo.

1.2. O cadastro será simplificado e as pessoas físicas e jurídicas interessadas poderão se cadastrar mediante a indicação de nome ou razão social, nome fantasia, número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da descrição do seu objeto social, indicação de representante legal, endereços físicos e eletrônicos, contatos telefônicos e eletrônicos, através do email: comissaodepatrocinios@indaiatuba.sp.gov.br;

1.3. O cadastro será dividido por órgão e entidades da Administração Pública Municipal e ainda de duas formas, a saber:

1.3.1. por espécies amplas de eventos, promoções, ações e atividades, e;

1.3.2. por itens específicos, sendo que os interessados deverão se cadastrar em quantos tiverem interesse, uma vez que a comissão de projeto somente convocará os cadastrados conforme a espécie de patrocínio prevista nos respectivos projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Comissão de Patrocínios

1.4. Sempre que a Administração necessitar de patrocinadores para eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de seu interesse realizará procedimento seletivo por meio do órgão ou entidade interessada, através de chamada individual a todos os cadastrados conforme a área demandada, mediante encaminhamento de convite pelo próprio endereço eletrônico vinculado ao cadastro, constando todos os dados necessários ao conhecimento, apreciação e respectiva análise do projeto, formas de patrocínio, critérios de julgamento e a data e horário para procedimento seletivo em reunião com a comissão do projeto.

1.5. Os cadastrados serão convidados para o procedimento seletivo por meio eletrônico, mediante a apresentação das condições necessárias e critérios de julgamento e, na hipótese de empate de oferta, o critério será o sorteio.

1.6. O patrocínio poderá ser o auxílio mediante doação de qualquer material ou contratação de serviços de terceiros, condicionado à publicidade por meio de impressão do nome do patrocinador ou de sua logomarca em qualquer material de publicidade relacionado ao evento, no mobiliário, bem como a qualquer outro benefício indireto, conforme determinado em cada projeto de patrocínio.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO DE PATROCINADORES

2.1. Poderão participar deste procedimento de cadastramento por chamamento público:

2.1.1. Pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

2.1.2. Pessoas físicas em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

3.2. Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o *Layout* integrante de cada projeto, ou ainda de outra forma desde que haja previsão.

3.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, sindical e político-partidária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Comissão de Patrocínios

3.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município, através da Comissão de Patrocínios.

4. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

4.1. Para a contratação, a vencedora ou as vencedoras deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhada dos originais:

4.1.1. Comprobatórios da personalidade jurídica:

- a) Empresa individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados no órgão competente;
- c) Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de ata de posse da Diretoria em exercício;
- e) Empresas ou Sociedades estrangeiras regularmente instaladas no país: Decreto de autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.2. Comprobatórios da regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Justiça Trabalhista, nos termos do art. 642-A da CLT.
- b) Documentação relativa à regularidade social:
 - Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2. Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Comissão de Patrocínios

4.3. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05(cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, para assinatura do contrato.

4.4. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, podendo a comissão convocar o segundo colocado.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1. A vencedora do procedimento seletivo não receberá qualquer pagamento em dinheiro pela execução do objeto contratado.

5.2. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço específico, conforme previsto no respectivo projeto.

5.3. As publicidades deverão ser previamente aprovadas Comissão de Patrocínios.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Indaiatuba, em 21 de setembro de 2017.

Comissão de Patrocínios